



**LOCALIZA RENT A CAR S.A.**  
Companhia Aberta – CVM nº 01973-9  
CNPJ nº 16.670.085/0001-55  
Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, CEP 31.150-000  
Belo Horizonte - MG

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA SÉRIE ÚNICA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA 2ª SÉRIE DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA SÉRIE ÚNICA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA SÉRIE ÚNICA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES E DA 2ª SÉRIE DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA LOCALIZA RENT A CAR S.A.**

A **LOCALIZA RENT A CAR S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 01973-9, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 16.670.085/0001-55 (“Companhia”) vem, por meio deste aviso, comunicar à **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”) e aos debenturistas (i) da 22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia (“Debêntures da 22ª Emissão” e “22ª Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*” (“Escritura da 22ª Emissão”); (ii) da 2ª (segunda) série da 27ª (vigésima sétima) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, da Companhia (“Debêntures da 2ª Série da 27ª Emissão” e “27ª Emissão”), nos termos da “*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“Escritura da 27ª Emissão”); (iii) da 34ª (trigésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia (“Debêntures da 34ª Emissão” e “34ª Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 34ª (Trigésima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da Localiza Rent a Car S.A.*” (“Escritura da 34ª Emissão”); (iv) da 38ª (trigésima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia

(“Debêntures da 38ª Emissão” e “38ª Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 38ª (Trigésima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da Localiza Rent a Car S.A.*” (“Escritura da 38ª Emissão”); e (v) da 2ª (segunda) série da 39ª (trigésima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia (“Debêntures da 2ª Série da 39ª Emissão”, quando em conjunto com as Debêntures da 22ª Emissão, as Debêntures da 2ª Série da 27ª Emissão, as Debêntures da 34ª Emissão e as Debêntures da 38ª Emissão, “Debêntures” e “39ª Emissão”, quando em conjunto com a 22ª Emissão, a 27ª Emissão, a 34ª Emissão e a 38ª Emissão, “Emissões”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 39ª (Trigésima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da Localiza Rent a Car S.A.*” (“Escritura da 39ª Emissão”), a proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis (“Aquisição Facultativa” e “Aviso aos Debenturistas”).

O preço a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da 22ª Emissão, no âmbito da Aquisição Facultativa, será equivalente ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 22ª Emissão) das Debêntures da 22ª Emissão objeto da Aquisição Facultativa, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 22ª Emissão) calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 22ª Emissão) da 22ª Emissão, até a data da efetiva Aquisição Facultativa (“Preço de Aquisição da 22ª Emissão”).

O preço a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da 2ª Série da 27ª Emissão, no âmbito da Aquisição Facultativa, será equivalente ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 2ª Série da 27ª Emissão) das Debêntures da 2ª Série da 27ª Emissão, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura da 2ª Série da 27ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 2ª Série da 27ª Emissão) da 2ª Série da 27ª Emissão imediatamente anterior, até a data da Aquisição Facultativa (“Preço de Aquisição da 2ª Série da 27ª Emissão”).

O preço a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da 34ª Emissão, no âmbito da Aquisição Facultativa, será equivalente ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 34ª Emissão) das Debêntures da 34ª Emissão objeto da Aquisição Facultativa, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura da 34ª Emissão) calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 34ª Emissão), até a data da Aquisição Facultativa (“Preço de Aquisição da 34ª Emissão”).

O preço a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da 38ª Emissão, no âmbito da Aquisição Facultativa, será equivalente ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 38ª Emissão) das Debêntures da 38ª Emissão objeto da Aquisição Facultativa,

acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 38ª Emissão) calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 38ª Emissão), até a data da Aquisição Facultativa (“Preço de Aquisição da 38ª Emissão”).

O preço a ser pago pela Companhia em relação às Debêntures da 2ª série da 39ª Emissão, no âmbito da Aquisição Facultativa, será equivalente ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 2ª Série da 39ª Emissão) das Debêntures da 2ª série da 39ª Emissão objeto da Aquisição Facultativa, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 2ª Série da 39ª Emissão) da 2ª série da 39ª Emissão calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 2ª Série da 39ª Emissão) da 2ª série da 39ª Emissão, até a data da Aquisição Facultativa (“Preço de Aquisição 2ª série da 39ª Emissão” e, quando em conjunto com o Preço de Aquisição da 22ª Emissão, Preço de Aquisição da 2ª Série da 27ª Emissão, Preço de Aquisição da 34ª Emissão e Preço de Aquisição da 38ª Emissão, “Preço de Aquisição”).

A Aquisição Facultativa aqui prevista será operacionalizada pelo **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Conjunto 14, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição intermediária (“BTG Pactual”) e **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de instituição intermediária (“Itaú BBA”), sendo que a Companhia pretende realizar tal aquisição conforme cronograma abaixo (“Data de Aquisição Facultativa”):

<b>Emissões</b>	<b>Data estimada de Aquisição Facultativa</b>
22ª Emissão	17 de julho de 2026
27ª Emissão - 2ª série	16 de julho de 2026
34ª Emissão	21 de julho de 2026
38ª Emissão	20 de julho de 2026
39ª Emissão - 2ª série	23 de julho de 2026

Os Debenturistas que quiserem aderir a esta proposta deverão encaminhar ao BTG Pactual e ao Itaú BBA, com cópia ao Agente Fiduciário, termo de intenção de alienação de Debêntures, conforme o caso, na forma do **Anexo I** ao presente Aviso aos Debenturistas (“Termo de Intenção de Alienação”), para os endereços de correio eletrônicos: [ol-distribuicao-dcm@btgpactual.com](mailto:ol-distribuicao-dcm@btgpactual.com) e [ibba-fisaleslocal@itaubba.com.br](mailto:ibba-fisaleslocal@itaubba.com.br), impreterivelmente, até às 18h00 do dia 13 de julho de 2026, e observar os demais procedimentos previstos no referido termo, de modo que a liquidação da aquisição facultativa das Debêntures objeto da presente proposta ocorra na Data de Aquisição Facultativa. Os Termos de Intenção de Alienação enviados após o prazo mencionado acima não serão considerados.

Serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação, observado que a efetivação e a liquidação da Aquisição Facultativa não estão condicionadas à aquisição ou cancelamento da totalidade das Debêntures em circulação, podendo a Aquisição Facultativa ser implementada de forma parcial em relação às Debêntures cujos Debenturistas tenham validamente aderido a esta proposta, observados os termos e condições deste Aviso aos Debenturistas e a legislação e regulamentação aplicáveis.

Adicionalmente, esta Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente, (i) à efetiva emissão das debêntures da 48ª (quadragésima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, pela Companhia, no valor total de R\$ 8.020.000.000,00 (oito bilhões e vinte milhões de reais) e com prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses contados da data de emissão, conforme aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 24 de junho de 2026 (“Nova Emissão”). Será admitida a distribuição parcial no âmbito da Nova Emissão, desde que haja a colocação de, no mínimo, 802.000 (oitocentas e duas mil) debêntures, totalizando R\$ 802.000.000,00 (oitocentos e dois milhões de reais). A liquidação da Aquisição Facultativa não estará condicionada à distribuição do valor total da Nova Emissão; e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas. A aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional, nos termos abaixo:

<b>Termos e Condições da Aquisição Facultativa das Debêntures</b>	
Data estimada para a Aquisição	De 17 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026, conforme cronograma acima.
Emissão que será adquirida	série única da 22ª Emissão; 2ª (segunda) série da 27ª Emissão; série única da 34ª Emissão; série única da 38ª Emissão; e 2ª (segunda) série da 39ª Emissão.
Quantidade de Debêntures que pretende adquirir	A Companhia pretende adquirir as Debêntures em circulação, conforme Termos de Intenção de Alienação a serem enviados pelos Debenturistas.
Destinação das Debêntures adquiridas	A aquisição visa otimizar a gestão do passivo financeiro da Companhia, particularmente no que se refere ao reperfilamento da dívida.  As Debêntures adquiridas no âmbito da Aquisição Facultativa serão canceladas.
Preço máximo de aquisição	

	O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Aquisição Facultativa, será correspondente ao respectivo Preço de Aquisição, conforme acima descritos.
Prazo de manifestação aos Debenturistas	<b>Impreterivelmente, até às 18h00 do dia 13 de julho de 2026.</b>
Outras informações consideradas relevantes pela Emissora	As informações sobre a Aquisição Facultativa das Debêntures, exigidas nos termos do Anexo H, da Resolução CVM 80, encontram-se no Anexo I ao Comunicado ao Mercado divulgado nesta data contendo as informações mencionadas acima, e disponível na página da Companhia ( <a href="https://ri.localiza.com/">https://ri.localiza.com/</a> ) e da CVM ( <a href="https://www.gov.br/cvm">https://www.gov.br/cvm</a> ) na rede mundial de computadores.

Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, esta proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

Adicionalmente, os Debenturistas que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures a serem adquiridas via sistema de negociação de valores mobiliários.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Companhia, o BTG Pactual ou o Itaú BBA, por meio dos endereços de correio eletrônico: [debentures@localiza.com](mailto:debentures@localiza.com), [ol-distribuicao-dcm@btgpactual.com](mailto:ol-distribuicao-dcm@btgpactual.com) e [ibba-fisaleslocal@itaubba.com.br](mailto:ibba-fisaleslocal@itaubba.com.br), respectivamente.

Belo Horizonte/ MG, 24 de junho de 2026.

**Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa**

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores  
Localiza Rent a Car S.A.

## ANEXO I

**TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DA SÉRIE ÚNICA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA 2ª SÉRIE DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA SÉRIE ÚNICA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA SÉRIE ÚNICA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES E DA 2ª SÉRIE DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, DA LOCALIZA RENT A CAR S.A.**

### QUALIFICAÇÃO DO ALIENANTE

<b>Nome/Razão Social:</b> [•] (“Alienante”)		<b>CPF ou CNPJ:</b> [•]	
<b>Endereço:</b> [•]		<b>Telefone:</b> [•]	
<b>CEP:</b> [•]	<b>Cidade:</b> [•]	<b>UF:</b> [•]	<b>País:</b> [•]

### QUALIFICAÇÃO DA ADQUIRENTE

<b>Razão Social:</b> Localiza Rent a Car S.A. (“Companhia”)		<b>CNPJ:</b> 16.670.085/0001-55	
<b>Endereço:</b> Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha		<b>Telefone:</b> (31) 3247-9848	
<b>CEP:</b> 31.150-000	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>País:</b> Brasil

### TERMOS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO

Este termo de intenção de alienação de debêntures refere-se à aquisição facultativa, pela Companhia (“Debêntures”), da:

22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*”;

2ª (segunda) série da 27ª (vigésima sétima) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, da Companhia, objeto da “*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures*

*Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas”;*

34ª (trigésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia, objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 34ª (Trigésima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da Localiza Rent a Car S.A.*”;

38ª (trigésima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia, objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 38ª (Trigésima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da Localiza Rent a Car S.A.*”;

2ª (segunda) série da 39ª (trigésima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia, objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 39ª (Trigésima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da Localiza Rent a Car S.A.*”

<b>OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA</b>	<b>QUANTIDADE E DE DEBÊNTURES DETIDAS PELO DEBENTURISTA</b>	<b>QUANTIDADE E DE DEBÊNTURES QUE O DEBENTURISTA DESEJA ALIENAR</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>TOTAL A SER PAGO</b>
LORTB2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no Aviso aos Debenturistas da Aquisição Facultativa)
LCAMC2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no Aviso aos Debenturistas da

				Aquisição Facultativa)
RENTC4	[•]	[•]	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no Aviso aos Debenturistas da Aquisição Facultativa)
RENTC8	[•]	[•]	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no Aviso aos Debenturistas da Aquisição Facultativa)
RENTD9	[•]	[•]	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no Aviso aos Debenturistas da Aquisição Facultativa)

O Alienante, neste ato, declara que as Debêntures de sua titularidade que deseja alienar nos termos aqui previstos se encontram, nesta data, e se encontrarão, na respectiva Data de Aquisição Facultativa (conforme definido no Aviso aos Debenturistas da Aquisição Facultativa), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

[Local], [data].

\_\_\_\_\_  
ALIENANTE

Declaramos haver recebido do Alienante 2 (duas) vias deste Termo de Intenção de Alienação.

\_\_\_\_\_  
LOCALIZA RENT A CAR S.A.